

## RESOLUÇÃO AG-5/14

### CAPITAL ORDINÁRIO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO FUNDO NÃO-REEMBOLSÁVEL DO BID

A Assembleia de Governadores,

#### CONSIDERANDO:

Que a Resolução AG-8/07 aprovada pela Assembleia de Governadores para estabelecer o Fundo Não-Reembolsável do BID (Fundo), e a Resolução DE-50/07, aprovada pela Diretoria Executiva que estabeleceu o Regulamento desse Fundo, o Banco criou o mecanismo pelo qual recursos não reembolsáveis seriam concedidos ao Haiti;

Que, segundo a Resolução AG-8/07, a Assembleia de Governadores pode aprovar a alocação de quantias adicionais ao Fundo;

Que mediante a Resolução AG-7/10, a Assembleia de Governadores aprovou o “Relatório sobre o Nono Aumento Geral de Recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento”, documento AB-2764, que estabelece que a Assembleia de Governadores poderá aprovar a alocação de US\$200 milhões anualmente, para os anos 2011 à 2020, inclusive, a débito dos recursos do Capital Ordinário ao Fundo; e

Que mediante a Resolução AG-1/14, a Assembleia de Governadores aprovou as demonstrações financeiras do Banco referente aos recursos do Capital Ordinário para o exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2013;

#### RESOLVE:

Alocar a conta do Fundo um montante de US\$200.000.000 a débito dos recursos do Capital Ordinário.

Aprovada em 30 de março de 2014